



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

**PUBLICADO**  
Em 25/11/2000  
Jornal O Paraná  
*[Assinatura]*  
VISTO  
CONT.

LEI Nº 349/2000.

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, promulgou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) para atender as contas abaixo descritas:

03.03 - Setor de Serviços Gerais	3.000,00
46 - 03070212.008.31110100 Vencimentos e Vantagens Fixas	
04.01 - Gabinete da Chefia da Secretaria de Finanças	3.000,00
55 - 03080322.009.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
07.02 - Setor de Saúde	25.000,00
99 - 13754282.015.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
100 - 13754282.015.31200000 - Material de Consumo	45.000,00
101 - 13754282.015.31320000 - Outros Serviços e Encargos	80.000,00
08.02 - Setor de Educação e Cultura	53.000,00
226 - 08421882.017.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
229 0 - 08421882.017.31320000 - Outros Serviços e Encargos	52.000,00
124 - 08421882.021.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	67.000,00
11.01 - Setor de Urbanismo/Sec. Urbanismo e Meio Ambiente.	50.000,00
76 - 10583231 - 015.41100000 - Obras e Instalações	
77 - 10600212.012.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>386.000,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**

## **Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar, parcial ou totalmente, as dotações abaixo:

84 - 04070212.013.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
86 - 04070212.013.31320000 - Outros Serviços e Encargos	8.000,00
104 - 15814851.024.41100000 - Obras e Instalações	25.000,00
105 - 15814871.025.41100000 - Obras e Instalações	20.000,00
106 - 15810212.016.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
135 - 11070212.003.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	17.000,00
138 - 11070212.003.31320000 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
142 - 08070212.024.31110100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
164 - 10583281.044.41100000 - Obras e Instalações	40.000,00
166 - 15814831.045.41100000 - Obras e Instalações	22.000,00
180 - 03070212.003.42100000 - Aquisição de Imóveis	18.000,00
182 - 03070212.008.31910000 - Sentenças Judiciárias	100.000,00
210 - 10603261.034.41200000 - Equip. Material Permanente	5.000,00
211 - 15804781.043.41100000 - Obras e Instalações	39.000,00
222 - 15814832.025.31200000 - Material de Consumo	3.000,00
228 - 08421882.017.31200000 - Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>386.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
em 24 de Novembro de 2000.

  
**RENALDO MIGUEL ANTUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL